



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

LEI Nº 504  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA A LEI Nº 408/01 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A LEI Nº 409/01 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL**, faço saber, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 3º da Lei nº 408/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CME será constituído por 12 (doze) membros, representando respectivamente:

Representante do Gabinete do Prefeito;

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Representante dos Gestores Públicos Municipais;

Representante dos Trabalhadores da Educação – SINTEAL;

Representante da Associação Luz Divina;

Representante do Conselho Tutelar;

Representante dos alunos;

Representante dos pais/mães de alunos das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino – SME;

Representante das escolas privadas.”

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**Art. 2º.** O art. 4, I da Lei 409/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – as instituições do ensino fundamental, educação, infantil e ensino médio, mantidas pelo Poder Público Municipal;”

**Art. 3º.** O Capítulo III da Lei 409/01 passa a se denominar de:

“Do Órgão Normativo”

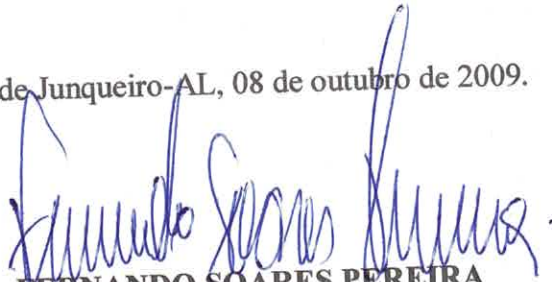
**Art. 4º.** O art. 5, V da Lei 409/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – elaborar normas para autorização, credenciamento, descredenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de ensino;”

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro-AL, 08 de outubro de 2009.

  
**FERNANDO SOARES PEREIRA**  
Prefeito

A Lei 504/09 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 08 de outubro de 2009.

  
Ivan Nunes Pereira  
Secretário Municipal de Administração